



Câmara Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra 126 - Piso superior
myrellavereadora@camarabariri.sp.gov.br

vereadora
Myrella
Soares

INDICAÇÃO nº 98 / 2025

Senhor Presidente,

A vereadora subscrevente, ouvido o plenário, seguindo o regimento interno desta egrégia Casa de Leis, indica ao Exmo. Sr. prefeito Municipal, que a concessão de diárias para servidores, com ênfase nos motoristas que transportam pacientes em linhas intermunicipais seja feita através de transferência bancária e que a obrigatoriedade das notas seja dispensada, visto que a diária é um direito dos servidores.

Justificativa

A presente indicação vem de encontro com o ofício resposta desta municipalidade, onde aponta ser possível as alterações supracitadas, desde que regulamentadas por lei específica, logo, por se tratar de projeto de iniciativa do executivo, solicito a devida atenção ao tema.

Que se pese, cidades de nosso entorno como Jaú e Macatuba, adotaram tais medidas sem maiores prejuízos nem para os servidores, nem para a municipalidade. A própria CLT em seu art. 457, § 2º, determina *“que as diárias de viagem são valores pagos ao empregado para cobrir despesas extra decorrentes do deslocamento temporário para a realização de serviços fora de seu local de trabalho”*. Sendo assim, tais cidades organizaram outros mecanismos de controle das viagens que aparentemente atendem de forma profícua os anseios de ambas as partes.

Lei e decreto regulamentando o tema:

- Lei Ordinária 2484 2013 de Macatuba SP
- Decreto 7347 – 2018 – Jaú SP

Sala das sessões, 16 de setembro de 2025




Myrella Soares da Silva
Vereadora